

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.989/2021.

LEI nº 3.989/2021

Data : 04 de maio de 2021

Súmula: Autoriza a concessão de direito de uso de bem público municipal, através de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso do imóvel público, de propriedade do Município de Bandeirantes, localizado na BR 369, cruzamento com a Rua Sebastião Diogo do Nascimento, no Parque Industrial Vila Bela Vista, sob a matrícula nº 17.914, pelo período de 20 (vinte) anos, para utilização da COOPAFI (Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes).

Art. 2º - As despesas com a manutenção do imóvel correrão por conta da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI enquanto durar a cessão.

Art. 3º- A concessão de que trata a presente lei deverá obedecer às disposições da Recomendação Administrativa nº 02/2016, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina-PR.

Art. 4º - A COOPAFI não poderá ceder as instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da Cooperativa, no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ficarão a cargo do cessionário.

Art. 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da cessão ou a extinção farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:568E1250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.870/2021.

Portaria 12.870/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIMONE DOS SANTOS	MARGARIDA	2020/2021	03/5 A 01/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3B469F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.872/2021.

Portaria 12.872/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 14 de abril a 13 de maio do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VANDERLEI FERREIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2017/2018	14/04 A 13/05

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A6CF8C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.873/2021.

Portaria 12.873/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PAULO SERGIO DA SILVA	CALCETEIRO	2020/2021	03/05 A 01/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4E204EFA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº65

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 21/05/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto O objeto desta licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios e insumos, através do Programa Nacional de Alimentação - PNAE para merenda escolar do município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 04 de maio de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.
CONTRATADA: P.C.R. DO AMARAL & AMARAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil, e seiscentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES, 03/05/2021 a 02/05/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) MESES, 03/05/2021 a 02/06/2022.
DOTAÇÕES: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 0420/0000 02.001.04.122.0404.2-012.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO 1500/0103 03.005.12.361.1219.6-032.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AÇÃO SOCIAL 2890/0000 09.001.08.244.0801.2-056.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE 3650/0303 11.001.10.301.1003.6-069.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

P.C.R. do Amaral & Amaral LTDA
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ERRATA
Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 59 Gabinete do Prefeito, edição de 22/04/2021 nº 2247. ONDE SE LÊ:

Bandeirantes-PR, 20 de março de 2021.

LEIA-SE

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

Bandeirantes-PR, 18 de abril de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 59/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: ADÃO BORTOLUCI 23583541987
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 13 o valor total de R\$ 86.720,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 32.000 km.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0300212361120260263390330000, 0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Adão Bortoluci 23583541987
ADÃO BORTOLUCI
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2021-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
 CONTRATADA: ANTONIO RODRIGUES CONSTANTINO 49376128915
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: referente ao Lote 02 o valor total de R\$ 86.720,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 32.000,00 km.
 DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0300212361120260263390330000, 0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

Antonio Rodrigues Constantino 49376128915
ANTÔNIO RODRIGUES CONSTANTINO
 Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2021-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
 CONTRATADA: ARISTIDES FERREIRA FILHO 28094000910
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: referente ao Lote 03 o valor total de R\$ 55.284,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 20.400 Km.
 DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0300212361120260263390330000, 0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR

JAELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

Aristides Ferreira Filho 28094000910
ARISTIDES FERREIRA FILHO
 Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2021-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
 CONTRATADA: CLAYTON JOSÉ RIBEIRO 00809447959
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: referente ao Lote 15 o valor total de R\$ 68.292,00 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 25.200 Km.
 DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0300212361120260263390330000, 0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

Clayton José Ribeiro 00809447959
CLAYTON JOSÉ RIBEIRO
 Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2021-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
 CONTRATADA: DENIS WILLIAM DA SILVA 06761055997
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: referente ao Lote 19 o valor total de R\$ 72.086,00 (setenta e dois mil e oitenta e seis reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 26.600 Km.
 DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0300212361120260263390330000, 0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Denis William da Silva 06761055997
DENIS WILLIAM DA SILVA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 64/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: DONIZETE AUGUSTO DE SOUZA 28184459904
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 22 o valor total de R\$ 51.490,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 19.000 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Donizete Augusto de Souza 28184459904
DONIZETE AUGUSTO DE SOUZA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: E. F. DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 16 o valor total de R\$ 75.880,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 28.000 Km.
DOTAÇÃO SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:

0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

E. F. Dos Santos Silva & CIA LTDA ME
EDLÉIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: EDSON MARTIN 47823780925
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 11 o valor total de R\$ 78.590,00 (setenta e oito mil e quinhentos e noventa reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 29.000 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Edson Martin 47823780925
EDSON MARTIN
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: ELISIO MARTIN 36713902987
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE

TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 05 o valor total de R\$ 59.620,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 22.000 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Elisio Martin 36713902987
ELISIO MATIN
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: ETEVALDO GARCIA 68356366968
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 17 o valor total de R\$ 60.162,00 (sessenta mil e cento e sessenta e dois reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 22.200 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Etevaldo Garcia 68356366968
ETEVALDO GARCIA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: FERNANDO JOSÉ GUERRA 06113822966
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 07 o valor total de R\$ 76.422,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 28.200 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Fernando José Guerra 06113822966
FERNANDO JOSÉ GUERRA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: HERMINIO MARCOMINI 20311354904
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 04 o valor total de R\$ 63.414,00, pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 23.400 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Herminio Marcomini 20311354904

HERMÍNIO MARCOMINI

Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: JOAQUIM RIBEIRO 05811708904

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 01 o valor total de R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 18.000 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:

0300212361120260263390330000,

0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Joaquim Ribeiro 05811708904

JOAQUIM RIBEIRO

Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: JOÃO WILSON MILANE 20313292949

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 24 o valor total de R\$ 69.376,00 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 25.600 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:

0300212361120260263390330000,

0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

João Wilson Milane 20313292949

JOÃO WILSON MILANE

Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: LUCAS MARTINS LOPES 05299078951

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 12 o valor total de R\$ 95.392,00 (noventa e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 35.200 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:

0300212361120260263390330000,

0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Lucas Martins Lopes 05299078951

LUCAS MARTINS LOPES

Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA SILVA 15251942915

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 09 o valor total de R\$ 69.918,00 (sessenta e nove mil e novecentos e dezoito reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 25.800 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:

0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS
COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva 15251942915
LUIZ CARLOS DA SILVA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
PARANÁ
CONTRATADA: PHELLIPE AUGUSTO DOS SANTOS
07807977957

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 10 o valor total de R\$ 85.094,00 (oitenta e cinco mil e noventa e quatro reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 31.400 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; **DOTAÇÃO FUNCIONAL** PROGRAMATICA:

0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS
COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

PHELLIPE AUGUSTO DOS SANTOS 07807977957
PHELLIPE AUGUSTO DOS SANTOS
Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
PARANÁ
CONTRATADA: REGIVALDO DE OLIVEIRA SILVA
02033362914

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 14 o valor total de R\$ 89.430,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 33.000 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; **DOTAÇÃO FUNCIONAL** PROGRAMATICA:

0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS
COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Regivaldo de Oliveira Silva 02033362914
REGIVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
PARANÁ
CONTRATADA: SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI
04088098927

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: referente ao Lote 21 o valor total de R\$ 112.194,00 (cento e doze mil e cento e noventa e quatro reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 41.400 Km.

DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; **DOTAÇÃO FUNCIONAL** PROGRAMATICA:

0300212361120260263390330000,
0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS
COM LOCOMOÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sebastião Junior Lage Sartori 04088098927
SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI
Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2021-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
 CONTRATADA: UDNEY DE SOUZA 47203331920
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: referente ao Lote 20 o valor total de R\$ 59.620,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 22.000 Km.
 DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0300212361120260263390330000, 0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

Udney de Souza 47203331920
UDNEY DE SOUZA
 Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2021-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
 CONTRATADA: VERONICA GEMA TOMASI 43459927968
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: referente ao Lote 23 o valor total de R\$ 70.460,00 (setenta mil quatrocentos e sessenta reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 26.000Km.
 DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0300212361120260263390330000, 0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

Veronica Gema Tomasi 43459927968
VERONICA GEMA TOMASI
 Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº 84/2021-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
 CONTRATADA: VINICIUS RODRIGO MARENGONE 05958699989
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: referente ao Lote 18 o valor total de R\$ 74.796,00 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), pelo preço de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 27.600 Km.
 DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0300212361120260263390330000, 0300512361120160313390330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal

Vinicius Rodrigo Marengone 05958699989
VINICIUS RODRIGO MARENGONE
 Proprietária

Publicado por:
 Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A3B2B04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.871/2021.

Portaria 12.871/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, a Portaria nº 12.517/2020, que designava servidores públicos municipais para desempenhar, exclusivamente, atividades de fiscalização no âmbito do município de Bandeirantes, referente a medidas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:65A4BD92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.874/2021.

Portaria 12.874/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **TÁSSIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO HAMAMOTO**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9F01C789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.875/2021.

Portaria 12.875/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **ALINE SILVA DE OLIVEIRA**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:35EC8760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.876/2021.

Portaria 12.876/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **FELIPE FELICIO FERREIRA**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0234F01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.877/2021.

Portaria 12.877/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **GABRIEL HENRIQUE DO CARMO**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3CDC2EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.878/2021.

Portaria 12.878/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C41AC43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.879/2021.

Portaria 12.879/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES BERTIN**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:51FC34CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.880/2021.

Portaria 12.880/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **MICHAEL CAMARGO DE FREITAS**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5533A98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.881/2021.

Portaria 12.881/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **ALTAIR ELIAS DA SILVA**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A5D7819D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.882/2021.

Portaria 12.882/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **ALEX TOMAZ**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F489C794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.883/2021.

Portaria 12.883/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **ANA PAULA MIRANDA**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:13C28249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.884/2021.

Portaria 12.884/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **GIOVANNA MENDES SENO**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de

Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:B0051EE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.885/2021.**

Portaria 12.885/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **PAULO AUGUSTO DOS SANTOS**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:75D0AD3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.886/2021.**

Portaria 12.886/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação nº 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **CLECIO GOMES DE SOUZA**, em cargo de provimento efetivo de “Agente de Combate de Endemias”, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:B0D4AC62

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme edital de convocação publicado em 05/04/2021, juntamente com ofício nº 276/2021, para cargo de “AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS”, do concurso público, edital 01/2020, o candidato

JULIANO APARECIDO DA SILVA, classificado em 01º lugar - PCD, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes, dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram várias tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o candidato, restando infrutíferas todas elas.

Bandeirantes, 04 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR

Diretor da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme edital de convocação publicado em 05/04/2021, juntamente com ofício nº 263/2021, para cargo de “AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS”, do concurso público, edital 01/2020, a candidata TATIELE MARIA DA SILVA, classificada em 01º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes, dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram várias tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com a candidata, restando infrutíferas todas elas.

Bandeirantes, 04 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR

Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:FBPEC7D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.304/2021**

DECRETO nº 3.304/2021

Súmula: Dispõe sobre a manutenção da situação emergencial no município de Bandeirantes e define novas regras de funcionamento das atividades e dá outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.

Considerando a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando o aumento expressivo de casos de pessoas infectadas, hospitalizadas e aguardando vagas em enfermarias e UTI,

DECRETA:

Art. 1º Determina, que todo indivíduo, dentro do território do Município de Bandeirantes, deverá sujeitar-se ao **Toque de Recolher**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 23h00min

até às 05h00min do dia seguinte, pelo período compreendido até o dia 15 de maio de 2021.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda à sábado das 08h00 às 20h00;

b) Possibilita, atendimento aos domingos, até às 13h00min

I- Fica proibida a entrada de mais de um membro por família para realizar compras;

II- Fica proibido o acesso de crianças até 12 (doze) anos de idade;

III- Fica proibido a degustação e experimentação de qualquer tipo de alimento dentro dos estabelecimentos;

IV- Pessoas dos grupos de risco, acima de 60 (sessenta) anos ou com as comorbidades fixadas pelo Ministério da Saúde, somente poderão ingressar no local quando outras pessoas da família não puderem realizar suas compras;

V- Proibido aglomeração nesses locais;

Art. 3º As distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, instaladas em Postos de combustíveis, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda-feira à sábado das 08h00 às 23h00;

b) **Aos domingos das 08h00 às 13h00**, sendo permitida a venda na modalidade disque-entrega até às 23h00min;

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais não essenciais e prestadores de serviço terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda-feira à sexta-feira - das 08h00 às 18h00;

b) Aos sábados das 08h00 às 13h00;

c) Possibilita, no dia 08 de maio de 2021, abertura até às 17h00min.

d) Aos domingos permanecerão fechados;

e) Possibilita a abertura de barbearias, salões de beleza, salões de cabeleireiros, aos sábados, das 08h00min às 20h00min.

Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, pastelarias, espetos, pesque pague e similares terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda-feira à domingo: das 09h00 às 23h00;

b) Serviço delivery liberado 24 horas – todos os dias da semana, inclusive finais de semana.

d) Os estabelecimentos descritos no caput terão **limitação da capacidade em 50%;**

e) Proibido o ajuntamento de mesas, visando coibir aglomeração além do permitido.

f) Proíbe, sem exceção, consumo no balcão, bem como pessoas em pé dentro dos estabelecimentos, sendo permitido apenas o consumo em mesas.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 6º As padarias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda à sábado das 06h00 às 20h00;

b) Aos domingos das 06h00min às 18h00min;

Art. 7º As sorveterias e açaiterias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda à domingo, das 08h00min às 23h00min

b) **Proíbe, a aglomeração de pessoas, devendo-se respeitar as medidas de distanciamento, proibido ajuntamento de mesas, não sendo permitido a entrada sem máscaras e, ainda, mantendo-se os protocolos sanitários de praxe.**

Art. 8º As academias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda à sexta-feira das 06h00 às 22h00;

b) Aos sábados, possibilita atendimento até às 13h00min.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 15 de maio de 2021. Não será permitido aglomeração e deve-se respeitar o limite de 50% da capacidade, incorrendo em infração o seu descumprimento.

Art. 9º Permite, esporte coletivo, jogos em campo e quadras, inclusive em quadras do município, jogos em campos, quadras, arenas, estádios e zona rural.

Parágrafo único: Proíbe, confraternizações, reuniões ou aglomeração após o término dos jogos.

Art. 10 Os estabelecimentos Lava-car, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:

a) De segunda à sábado, das 08h00 às 20h00;

Art. 11. Proíbe, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23h00min horas às 5h00min horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 15 de maio de 2021.

Art. 12 Possibilita, o atendimento nas Escolas Públicas Municipais, de forma escalonada, de acordo com protocolo de biossegurança previamente enviado à Secretaria de Educação, e, seguindo rigorosamente as medidas sanitárias de prevenção e distanciamento social, permanecendo suspenso o transporte coletivo Municipal, Estadual, Ensino Técnico e Superior.

Parágrafo único. Mantém, em sistema híbrido, as aulas nas redes privadas de ensino, sendo vedado o transporte coletivo e respeitados os critérios já estabelecidos.

Art. 13. Permite o transporte coletivo e transporte privado de uso coletivo (táxi).

Art. 14. Possibilita a realização de cultos religiosos, de acordo com a Resolução da SESA (221/2021), com a limitação de 35% da capacidade, mantendo-se todas os protocolos de prevenção e combate ao coronavírus e dando prioridade às modalidades não presenciais com transmissão em canais de internet.

Art. 15. Permanecem suspensos, até o dia 15 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I– Estabelecimento destinado ao entretenimento ou eventos culturais, formaturas, bailes.

II- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III- casas noturnas e atividades correlatas;

IV- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

V- locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, locais destinados a realização de churrascos em clubes e demais locais que causem aglomeração, mesmo em caráter familiar.

§1º Determina, caso observado imóvel, com mais de 25 pessoas, ainda que sejam integrantes da mesma família, caracterizando suposta recreação/festividade/distração/descanso, haverá multa ao proprietário, organizador e demais pessoas que estejam no local.

§2º Nas festas, ou atividades recreativas, além de proprietário e organizador do evento, aquele que estiver presente no evento também será multado.

§3º O descumprimento das disposições deste artigo e seus parágrafos, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 16. Autoriza a realização de Feira Livre, aos domingos, podendo ser comercializado apenas produtos in natura e alimentícios, sendo vedado o consumo no local.

Art. 17. Determina, farmácias, clínicas médicas, laboratórios podem funcionar sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 18. Proíbe, reuniões familiares, confraternizações, com aglomerações de pessoas, sendo permitido o limite máximo de 25 pessoas.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, individual.

Art. 19. Para fins deste Decreto, a caracterização da natureza do estabelecimento será analisada conforme a atividade predominante do comércio, ainda que no CNPJ constem outras atividades. Assim, não será admitido como por exemplo: mercearia, mini mercado, quitanda, padaria, os estabelecimentos que não contiverem os alimentos inerentes à essas atividades.

Art. 20. O Município de Bandeirantes, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. Responsabiliza entidades, instituições ou estabelecimentos onde haja aglomeração, devendo o estabelecimento evitar filas, aglomeração, e restringir a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, sob pena de multa.

Art. 22. Determina, que reuniões, cursos presenciais, Instrução no Tiro de Guerra, treinamentos, sejam realizados obedecendo as medidas sanitárias de praxe e descritas nesse decreto, tais como: distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, vedada a aglomeração e contato físico.

Art. 23. Os estabelecimentos comerciais considerados Essenciais e Não Essenciais, deverão intensificar a utilização de máscaras por seus clientes e colaboradores, com afixação de avisos em pontos de acesso aos mesmos, alertando a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Art. 24. Permanece suspenso, até ulterior deliberação, a realização de sepultamentos, junto ao Cemitério Municipal, no horário compreendido entre 18h00min horas e 07h00min horas.

Art. 25. Determina no município de Bandeirantes, o Protocolo de Manejo de Corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2 Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde em novembro de 2.020, bem como a Nota Orientativa nº 19/2020, emitida pela SESA/PR, Recomendações Gerais para Manejo de Óbitos Suspeitos e Confirmados por Covid-19 no Estado do Paraná, atualizado em 01/10/2020.

§ 1º - Libera a realização de velórios, de falecidos que não estejam associados com o Coronavírus COVID 19, desde que respeitadas as regras existentes no Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.

§ 2º - Determine que velórios de suspeitos e ou positivados pelo Coronavírus COVID 19, deverão seguir o Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.

Art. 26. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica do Coronavírus COVID-19 no Município de Bandeirantes.

Art. 27. Determina, em caso de descumprimento das medidas aqui descritas, os seguintes valores de multa:

§1º **Pessoa física**, sem máscara, em situação de aglomeração, seja em via pública ou festas particulares, chácaras, casa com piscina, reuniões familiares, atividades recreativas, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais por pessoa).

§2º Micro empresa e MEI, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§3º Pequena empresa, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§4º Demais empresas, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§5º Em caso de festas, reuniões serão multados: o proprietário do estabelecimento, o organizador e as pessoas que estiverem no local.

§6º O valor arrecadado com a aplicação de multa, será destinado ao Fundo Municipal de saúde e utilizado para as medidas de combate ao coronavírus.

a) Em caso de reincidência de pessoa física, será aplicado o valor da multa em dobro. Em sendo CNPJ, haverá suspensão de alvará de funcionamento.

b) Todas as infrações serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 28. Caso necessário para o controle de propagação do vírus e se houver a falta de colaboração da população, as medidas podem ser revogadas a qualquer tempo.

Art. 29. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na presente data, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:662D5AFE

GABINETE DO PREFEITO DESISTÊNCIA

A Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu, RODRIGO ALVES VICARRI RG: 9.044.723-8, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sa que por motivo particular estou desistindo da vaga de "AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS Afrodescendente" referente ao concurso Público 01/2020; no qual fui aprovado em 4º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 04 de maio de 2021.

RODRIGO ALVES VICARRI

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:679D724A